



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 209/2024

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes, EPIS e demais acessórios para atender a Secretaria Municipal de Saúde afim de serem destinados aos Agentes Comunitários de Endemias., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolsa Padrão para Agente Comunitário de Endemias, confeccionada em lona fio 10 encerada, 100 % algodão, impermeável, alça em fita de nylon resistente, com 2 divisões e bolso frontal em lapela, medidas aproximadas: Alt: 32 cm , L: 37 cm, capacidade 23 L. Cor Preta.	Unidade	100		
2	Bonê em microfibra na cor verde bandeira com forro e botão, aba redonda com pintura na frente do logotipo "estratégia saúde da família" "SUS", nas cores: amarelo, azul claro, vermelho, azul escuro, laranja e branco, abaixo do desenho escrito "agente comunitário de Endemias" em uma cor e atrás fecho com velcro.	Unidade	100		
3	Bonê tipo legionário unissex adulto com proteção uv, (uva e uvb fpu 50+). Modelo que protege de forma eficiente toda a face, orelha, colo, pescoço e nuca. A pala é removível, a peça se transforma em um bonê casual.	Unidade	100		
4	Calça em jeans feminina, modelo, corte e ajuste feminino, tecido Jeans Blue, Linha Jeans leve, Gramatura 392,0 g/m ² 11,5 Oz/yd ² , Amaciado (98% Algodão, 2% Elastano) modelo cós largo e transpassado com passa cinta, cintura média, zíper e botões, dois bolso na frente (+ bolso porta moeda), bolso chapado atrás. Bolso atrás com arte tamanho 8x8cm colorido. (Silkscreen). Arte a ser definida e disponibilizada pelo Município. Tamanhos do 36 ao 54.	Unidade	170		
5	Calça em jeans masculina, tecido Jeans Blue, Linha Jeans leve, Gramatura 392,0 g/m ² 11,5 Oz/yd ² , Amaciado (98% Algodão, 2% Elastano) cós normal com passante, zíper e botões, dois bolso na frente (+ bolso porta moeda), bolso	Unidade	170		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	chapado atrás. Bolso atrás com arte de tamanho 8x8cm colorido. (Silkscreen). Arte a ser definida e disponibilizada pelo Município. Tamanhos do 36 ao 54.				
6	Camiseta feminina , estilo baby look , em malha de Poliviscose, na cor cinza claro e/ou branca gelo. (Conforme amostra da P.M. A), sendo sua composição 67% Poliéster e 33 % Viscose, Fio 30, Gola polo na Cor Verde 616, com 3 (três) botões, manga curta , bolso na frente, arte feita em tamanho 8x8cm colorido.Com identificação nas costas, central em (Silkscreen)com os dizeres: ENDEMIAS ou ZOONOSES , em tamanho visual 16x16, e/ou melhor, identificado. (Camiseta conforme modelo em amostra NO ANEXO I deste termo de referência). Arte a ser definida e disponibilizada pelo Município. Nos tamanhos P, M, G, GG e XG.	Unidade	190		
7	Camiseta feminina , estilo baby look , em malha de Poliviscose, na cor cinza claro e/ou branca gelo. (Conforme amostra da P.M. A), sendo sua composição 67% Poliéster e 33 % Viscose, Fio 30, Gola polo na Cor Verde 616, com 3 (três) botões, manga longa , bolso na frente, arte feita em tamanho 8x8cm colorido.Com identificação nas costas, central em (Silkscreen) com os dizeres: ENDEMIAS ou ZOONOSES , em tamanho visual 16x16, e/ou melhor, identificado. Camiseta conforme modelo em amostra. (Camiseta conforme modelo em amostra NO ANEXO I deste documento). Arte a ser definida e disponibilizada pelo Município. Nos tamanhos P, M, G, GG e XG.	Unidade	190		
8	Camiseta masculina , em malha de Poliviscose, na cor cinza claro e/ ou branco gelo. (Conforme amostra da P.M. A) sendo sua composição 67% Poliéster e 33 % Viscose, Fio 30, Gola polo na Cor Verde 616, com 3 (três) botões, manga longa , bolso na frente, arte feita em tamanho 8x8cm colorido. Com identificação nas costas, central em (Silkscreen) com os dizeres: ENDEMIAS ou ZOONOSES , em tamanho visual 16x16, e/ou melhor, identificado. Camiseta conforme modelo em amostra. Arte a ser definida e disponibilizada pelo Município. (Camiseta conforme modelo em amostra NO ANEXO I deste documento). Nos tamanhos P, M, G, GG e XG.	Unidade	230		
9	Camiseta masculina , em malha de Poliviscose, na cor cinza claro e/ ou branco gelo. (Conforme amostra da P.M. A), sendo sua composição 67% Poliéster e 33 % Viscose, Fio 30, Gola polo na Cor Verde	Unidade	230		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	616, com 3 (três) botões, manga curta , bolso na frente, arte feita em tamanho 8x8cm colorido. Com identificação nas costas, central em (Silkscreen), com os dizeres: ENDEMIAS ou ZOONOSES , em tamanho visual 16x16, e/ou melhor, identificado. Camiseta conforme modelo em amostra. (Camiseta conforme modelo em amostra NO ANEXO I deste documento). Arte a ser definida e disponibilizada pelo Município. Nos tamanhos P, M, G, GG e XG.				
10	Colete padrão sem manga, modelo reto, gola careca, tecido 0489 semprigal camisaria, 60% algodão, 40% poliéster, sarja 2/1E, 162g/m ² , 1,67 m, na Cor Verde 616, com abertura em zíper reforçado preto, sem faixa reflexiva, 1 silk na frente do logotipo da Prefeitura em uma cor acima do bolso esquerdo, 1 silk atrás com escrita em 01 cor e nome do servidor (conforme modelo constante no Anexo III deste documento) – (AGENTE- ENDEMIAS), (FISCALIZAÇÃO SUPERVISOR ENDEMIAS) (AGENTE DE ZOONOSES), 02 bolsos na altura do peito 11 cm largura x 13,5cm comprimento com fechamento a velcro, 02 bolsos em baixo 18 cm de largura x 22 cm de comprimento fechamento a zíper resistente . Arte a ser definida e disponibilizada pelo município. Nos tamanhos P, M, G, GG e XG.	Unidade	40		
11	Colete padrão sem manga, modelo reto, gola careca, tecido 0489 semprigal camisaria, 60% algodão, 40% poliéster, sarja 2/1E, 162g/m ² , 1,67 m, na Cor Verde 616, com abertura em zíper reforçado preto, sem faixa reflexiva, 1 silk na frente do logotipo da Prefeitura em uma cor acima do bolso esquerdo, 1 silk atrás com escrita em 01 cor (conforme modelo constante no Anexo III deste documento), (AGENTE ENDEMIAS) e nome do servidor, 02 bolsos na altura do peito 11 cm largura x 13,5cm comprimento com fechamento a velcro , 02 bolsos em baixo 18 cm de largura x 22 cm de comprimento. Nos tamanhos P, M, G, GG e XG.	Unidade	130		
12	Kit Epi Costal Sarja na cor bege. Item do kit: Calça com perneira em nylon, camisa, boné (tipo touca, árabe), viseira com espuma (testeira antiembaçante), luvas látex nitrílico e avental em PVC. Com C.A Ativo	Kit	40		
13	Lanterna em plástico revestido com borracha. Possui iluminação por 3 LEDs com lente em policarbonato e botão liga/desliga. Para uso com 2 pilhas tamanho AA (não inclusas). Características Aproximadas: Altura 21.00cm Largura	Unidade	100		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	11.00cm Profundidade 4.00cm Peso 0.08kg -Corpo injetado em plástico PP e recoberto com borracha na cor preta;-Parte frontal injetada em plástico PP na cor cinza;-Três lâmpadas de LED com 0.02 ~ 0.04A e 3.2 à 4.5V-Lente em policarbonato.				
14	Macacão com capuz. Roupa de proteção munida de capuz e de elásticos nos punhos, nos tornozelos, na cintura e à volta do rosto. Repele líquido à base de água e aerossóis líquidos de baixo nível, bloqueiam partículas e fibras de até 1,0µm devido à sua estrutura de fibras contínuas aglutinada extremamente fina, não solta fiapos, tem tratamento antiestático e é livre de tinturas com compostos nocivos. Extremamente forte e resistente a rasgos e à abrasão permeável ao vapor de água e de ar, flexíveis e de sensação agradável quando em contato com a pele, Com C.A Ativo. Nos tamanhos P, M, G, GG e XG.	Unidade	30		
15	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo confeccionado em silicone azul ou Neoprene preto. A peça facial possui um visor constituído de material plástico rígido transparente fixado ao corpo da mesma através de um aro de material plástico branco, dotado de dois parafusos. Características/composição: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizados com filtros mecânicos ou combinados, e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados	Unidade	15		
16	SQUEEZE Cantil de alumínio com capacidade de 500 ml, com tampa. Bico anatômico e retrátil. Hermético. Gravado na parte da frente com a logo da SAÚDE DA FAMÍLIA	Unidade	100		
17	Tela Mosquiteira em nylon Cor verde, medidas de largura do rolo 2,00 mts	Metros	500		
18	Viseira p/ máscara facial inteira, a ser utilizada no Respirador (item 15), conforme as especificações técnicas descritas.	Unidade	30		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6535/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (TRINTA) dias corridos, contados do(a) a partir do recebimento da ordem de compra, de forma parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As parcelas serão entregues conforme necessidade da Secretaria de Saúde e de acordo com as quantidades informadas na ordem de serviço.

5.4. 3.4 A entrega dos bens será feita no Almoxarifado Central no endereço: Rua: Capitão José Apolinário, nº: 1.345, Bairro: Brasília - Arcos, M.G ou em outro endereço informado na Ordem de Compra, podendo ser no perímetro urbano e zona rural do Município.

5.5. O horário de funcionamento para entrega é de de 7h às 11h e de 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de compra.

5.6. Os bens não devem apresentar avarias e defeitos. Materiais danificados não serão recebidos pelos setores e almoxarifados.

5.7. Os setores, não receberão mercadorias, fora do horário de funcionamento. É obrigatório entregar a Nota Fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

5.8. A empresa Contratada ficará responsável pela entrega dos materiais e descarregamento, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

5.9. O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade da Contratada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6. GESTÃO DO CONTRATO/EMPENHO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo indicado para a presente contratação os servidores Áthila L. Barbosa de Alcantara - MASP: 6759/8 para atuarem como fiscais do contrato e o servidor Tiago Carvalho de Oliveira MASP: 5987/0 para atuar como gestor do contrato.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.6.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. A nota fiscal deverá conter lote e prazo de validade dos produtos, ou outras informações que a legislação assim dispuser.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão: Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Devido à natureza do registro de preços, é importante ressaltar que as quantidades estimadas não podem ser previstas com precisão absoluta, uma vez que estão sujeitas a variações decorrentes de diversos eventos. As estimativas de quantidades fornecidas são apenas referenciais e podem variar ao longo do período de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Habilitação jurídica

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício **2023**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está na tabela encaminhada pelo departamento de Suprimentos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

I

Arcos/MG, 21 de Maio de 2024

Tiago Carvalho de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde